



DECRETO N° 029, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS para o cargo de Assessor de Relações Institucionais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o Art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal nº 337, de 21 de Março de 2025, nos Arts. 6º, 7º, 9º e 10, que altera a Lei Municipal nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Relações Institucionais o **Sr. ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**.

Parágrafo único - As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 6º ao 10 da Lei Municipal nº 337 de 21 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 02 DE JUNHO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales



DECRETO N° 031, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Servidora Pública, a Sra. MARIA GORETE EDUARDO LUCENA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no artigo 99 e inciso V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a servidora pública **MARIA GORETE EDUARDO LUCENA**, nascida aos 05 de novembro de 1966, a qual exercia suas funções na Secretaria Municipal de Educação, faleceu no dia 05 de junho de 2025, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a mesma prestou relevantes serviços ao Município, como profissional exemplar e atuante;

CONSIDERANDO ainda, que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens à Sra. **MARIA GORETE EDUARDO LUCENA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Cândido Sales;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, com profundo pesar, Luto Oficial no município de Cândido Sales, por 03 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento da Sra. **MARIA GORETE EDUARDO LUCENA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 05 DE JUNHO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales